



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.916

João Pessoa - Quinta-feira, 27 de Agosto de 2015

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.125 DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

Altera o Decreto nº 35.344, de 16 de setembro de 2014, que dispõe sobre a concessão de regime especial nas remessas interna e interestadual de implantes e próteses médico-hospitalares para hospitais e clínicas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV da Constituição do Estado, e tendo em vista o Ajuste SINIEF 03/15,

D E C R E T A:

Art. 1º O "caput" do art. 1º do Decreto nº 35.344, de 16 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído regime especial na remessa interna e interestadual de produtos médico-hospitalares, exceto medicamentos, relacionados a implantes e próteses médico-hospitalares, para utilização em ato cirúrgico por hospitais ou clínicas (Ajuste SINIEF 03/15)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de agosto de 2015, 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

DECRETO Nº 36.126 DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV da Constituição do Estado, e tendo em vista o Ajuste SINIEF 07/05 e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º O § 4º do art. 166-B do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º Fica vedada a emissão de Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2, e de Cupom Fiscal por meio de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF pelos contribuintes credenciados à emissão de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e, modelo 65, observado o disposto em Portaria do Secretário de Estado da Receita."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de agosto de 2015, 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

DECRETO Nº 36.127 DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

Altera o Decreto nº 33.616, de 14 de dezembro de 2012, que concede isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental ou autista, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 68/15,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso I do "caput" do art. 2º do Decreto nº 33.616, de 14 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - deficiência física, aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, nanismo, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Convênio ICMS 68/15)."

Art. 2º O Anexo II do Decreto nº 33.616, de 14 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a redação que segue publicada junto a este Decreto (Convênio ICMS 68/15).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de agosto de 2015, 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

ANEXO II DO DECRETO Nº 33.616, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

LAUDO DE AVALIAÇÃO DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU VISUAL	
Serviço Médico/Unidade de Saúde:	Data: ____/____/____
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E DADOS COMPLEMENTARES	
Nome: _____	
Data de Nascimento: //	Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino
Identidade nº	Órgão Emissor: _____ UF: _____
Mãe: _____	
Pai: _____	
Responsável (Representante legal): _____	
Endereço: _____	
Bairro: _____	
Cidade	CEP: _____ UF: _____
Fone: _____	Email: _____
Atestamos, para a finalidade de concessão do benefício previsto no Convênio ICMS 38/12, que o requerente retroqualificado possui a deficiência abaixo assinalada:	
Tipo de Deficiência	Código Internacional de Doenças CID-10: (Preencher com tantos códigos quantos sejam necessários)
Deficiência física* <input type="checkbox"/> Deficiência visual* <input type="checkbox"/>	Descrição detalhada da deficiência:
*observar as instruções deste anexo. OBS: É considerada pessoa portadora de deficiência física aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, nanismo, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.	
Nome: _____	Unidade Emissora do Laudo Identificação: _____
Endereço: _____	CNPJ: _____
	Assinatura Carimbo e registro do CRM
	Nome e CPF do responsável: _____
	Assinatura do responsável: _____

DECRETO Nº 36.128 DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV da Constituição do Estado, e tendo em vista as Leis nºs 6.379, de 2 de dezembro de 1996, 8.186, de 16 de março de 2007 e 10.094, de 27 de setembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, a seguir enunciados, passam a vigorar com as respectivas redações:

I - o Capítulo IV do Título III do Livro Primeiro:

### “CAPÍTULO IV DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

Art. 50. Para os efeitos do cumprimento da obrigação tributária e da determinação de competência das autoridades administrativas considerar-se-á domicílio tributário do contribuinte ou

responsável aquele previsto nos arts. 4º e 5º da Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013.

Parágrafo único. O domicílio do fiador é o mesmo do devedor originário.

Art. 51. O sujeito passivo comunicará, previamente, à repartição preparadora de sua circunscrição, qualquer alteração de seu domicílio tributário atendidas as disposições contidas no art. 6º da Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013.”;

II – o inciso II do “caput” do § 2º do art. 91:

“II – uma vez deferido ou indeferido o pedido pelo Secretário de Estado da Receita, o processo será encaminhado à Secretaria Executiva da Secretaria de Estado da Receita, para ciência ao contribuinte, preferencialmente, por correspondência com aviso de recepção.”;

III – o “caput” e o § 1º do art. 94:

“Art. 94. A transferência do crédito acumulado far-se-á mediante a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, com autorização prévia da Secretaria Executiva da Secretaria de Estado da Receita, e o visto no Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE emitido em duas cópias, que, além dos demais requisitos exigidos, conterá.”;

“§ 1º As cópias do DANFE, de que trata este artigo, terão as seguintes destinações:

I – uma será encaminhada à Secretaria Executiva da Secretaria de Estado da Receita para controle;

II – a outra ficará em poder do contribuinte, e permanecerá em arquivo pelo prazo decadencial.”;

IV – o art. 110:

“Art. 110. Os prazos fixados na legislação serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia de início e incluindo-se o de vencimento.

§ 1º Os prazos só se iniciam ou se vencem em dia de expediente normal na repartição fiscal, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Quanto ao término do prazo de recolhimento do imposto será observado o seguinte:

I – se este cair em dia não útil ou em dia que não haja expediente bancário ou nas repartições fiscais arrecadoras, o referido prazo será postergado para o primeiro dia útil subsequente;

II – se cair no último dia do mês e este não for dia útil, considerar-se-á antecipado o prazo para o primeiro dia útil que o anteceder.”;

V – o § 2º do art. 119:

“§ 2º Caberá à repartição fiscal, após receber a comunicação prevista no inciso XIII do “caput” deste artigo, diligenciar junto ao contribuinte para apurar a veracidade de suas informações e, cumprida a diligência, enviar expediente à Gerência Regional da Receita Estadual a que esteja subordinada, a fim de que esta, tomadas as necessárias providências, faça publicar o ocorrido no órgão da imprensa oficial do Estado ou da Secretaria de Estado da Receita, inclusive, determinando o cancelamento dos talonários em branco, porventura extraviados, e da autorização de uso de equipamento ECF, quando for o caso, observado o § 3º do art. 340, para salvaguardar os interesses da Fazenda Estadual.”;

VI – o art. 141:

“Art. 141. A repartição fiscal poderá exigir a apresentação de quaisquer outros documentos, na forma estabelecida em ato da Secretaria Executiva da Secretaria de Estado da Receita, bem como determinar que se prestem, por escrito ou verbalmente, outras informações julgadas necessárias à apreciação dos pedidos de que tratam os arts. 122 e 137 deste Regulamento.”;

VII – os incisos I, II e IV do § 2º do art. 189:

“I – Gerentes Regionais da Receita Estadual;

II – Subgerentes de Recebedorias.”;

“IV – auditores fiscais em serviço nos postos de fiscalização ou nos comandos fiscais.”;

VIII – o parágrafo único do art. 262:

“Parágrafo único. A GIA-ST a que se refere o inciso VI deste artigo deve ser remetida, em meio magnético, pelo sujeito passivo por substituição tributária, à Gerência Operacional de Fiscalização da Substituição Tributária e Comércio Exterior da Secretaria de Estado da Receita, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da apuração do imposto, ainda que no período não tenham ocorrido operações sujeitas à substituição tributária, hipótese em que deverá assinalar o campo 1, correspondente à expressão “GIA-ST SEM MOVIMENTO.”;

IX – o “caput” e o § 2º do art. 271:

“Art. 271. Sem prévia autorização da Gerência Regional da Receita Estadual, os livros fiscais não poderão ser retirados do estabelecimento, salvo para serem levados à repartição fiscal ou quando requisitados pelo Fisco, mediante a lavratura de termo específico, observado o disposto nos

arts. 274 e 275 deste Regulamento.”;

“§ 2º Os auditores fiscais arrecadarão, mediante termo, todos os livros encontrados fora do estabelecimento e os devolverão aos contribuintes, adotando-se, no ato da devolução, as providências fiscais cabíveis.”;

X – o inciso I do “caput” do art. 274:

“I – juntamente com o contabilista, requeira, em 3 (três) vias, ao Gerente Regional da Receita Estadual, autorização para manter livros fiscais em poder do referido profissional e sob sua responsabilidade.”;

XI – o § 2º do art. 287:

“§ 2º Quando o regime pleiteado abranger estabelecimento de contribuinte do IPI, a Secretaria de Estado da Receita encaminhará uma das vias do pedido de autorização e seus anexos, desde que favorável à sua concessão, à Delegacia da Receita Federal do Brasil na Paraíba.”;

XII – o “caput” do art. 288:

“Art. 288. Os pedidos de regimes especiais serão examinados pela Secretaria Executiva da Secretaria de Estado da Receita e aprovados pelo Secretário de Estado da Receita.”;

XIII – o art. 295:

“Art. 295. Do ato que indeferir o pedido ou determinar a cassação ou alteração do regime especial, caberá pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, para o Secretário de Estado da Receita.”;

XIV – o “caput” do art. 348:

“Art. 348. A Secretaria Executiva da Secretaria de Estado da Receita poderá credenciar para garantir o funcionamento e a inviolabilidade do ECF, bem como para nele efetuar qualquer intervenção técnica.”;

XV – o “caput” do art. 349:

“Art. 349. A proposta de credenciamento para intervenção em ECF será formulada ao Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Receita, em requerimento não padronizado, contendo nome, endereço, telefone e números de inscrição estadual e no CNPJ, da empresa, bem como endereços e telefones dos principais sócios, e será instruída com os seguintes documentos.”;

XVI – o “caput” do art. 455:

“Art. 455. As empresas interessadas na utilização do regime especial de tributação estabelecido neste Capítulo deverão solicitar o seu enquadramento, mediante petição ao Secretário de Estado da Receita, contendo, no mínimo.”;

XVII – o art. 639:

“Art. 639. A fiscalização do imposto é de competência privativa dos auditores fiscais, observadas as disposições da Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013 e deste Regulamento.”;

XVIII – o art. 642:

“Art. 642. A fiscalização lavrará termo destinado a documentar o dia e a hora do início do procedimento, bem como os atos e termos necessários à demonstração do resultado da ação fiscal.

§ 1º Para efeitos do disposto no “caput”, deverão, também, ser observadas as disposições contidas no art. 37 da Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013.

§ 2º Não exclui a espontaneidade a expedição de ofício ou notificação para regularização da situação fiscal do contribuinte, desde que integralmente atendida a solicitação no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º Os trabalhos de fiscalização deverão ser concluídos em até 60 (sessenta) dias, prazo este prorrogável por igual período, desde que as circunstâncias ou complexidade dos serviços o justifiquem, a critério das Gerências Operacionais subordinadas à Gerência Executiva de Fiscalização.

§ 4º As diligências solicitadas deverão ser concluídas no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período dependendo do nível de complexidade das tarefas a realizar, observado o disposto nos arts. 59 a 61 da Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013.

§ 5º Constatada a prática de infração, será lavrado o Auto de Infração correspondente, consignando o período fiscalizado, livros e documentos examinados e quaisquer outras informações úteis à instrução do feito.

§ 6º Para efeitos do disposto no § 5º deste artigo, o Secretário de Estado da Receita poderá, mediante expedição de portaria, determinar o acréscimo de outros requisitos a serem inseridos no Auto de Infração ou na Representação Fiscal, bem como definir-lhes normas simplificadas e aprovar os seus modelos.

§ 7º O Auto de Infração poderá ser precedido de notificação.

§ 8º Na hipótese de Representação Fiscal, até a inscrição em Dívida Ativa, havendo erro formal, de cálculo ou a comprovação de pagamento anterior, atestados por parecer da fiscalização, o chefe da repartição preparadora do domicílio do contribuinte determinará, por despacho fundamentado, o seu arquivamento e a correção do lançamento no sistema da Secretaria de Estado da Receita.

§ 9º Para efeitos do disposto no § 8º, arquivada a Representação Fiscal fica o contribuinte autorizado a proceder, quando for o caso, à retificação da Guia de Informação Mensal do ICMS - GIM ou da Escrituração Fiscal Digital - EFD.”;

XIX – o § 1º do art. 643:

“§ 1º Ao realizar exame da escrita, o Auditor Fiscal Tributário Estadual - AFTE convidará o proprietário do estabelecimento ou seu representante a acompanhar o trabalho ou indicar pessoa que o faça e, no caso de recusa, fará constar essa ocorrência do termo ou auto que lavrar.”;

XX – o inciso VI do “caput” do art. 653:

“VI – impedir o acesso de auditores fiscais aos locais onde estejam depositados mercadorias e bens relacionados com a ação fiscalizadora.”;

XXI – o inciso I do “caput” do art. 654:

“I – plantão permanente de auditores fiscais no estabelecimento ou junto aos veículos a serem utilizados pelo contribuinte ou responsável.”;

XXII – o art. 661:

“Art. 661. As mercadorias e bens apreendidos e não procuradas pelos seus titulares serão alienadas em leilão, obedecido o disposto nos arts. 96 a 116 da Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013.”;

XXIII – o parágrafo único do art. 673:

“Parágrafo único. Considera-se reincidência a prática de nova infração ao mesmo dispositivo legal, por parte da mesma pessoa, natural ou jurídica, dentro de 5 (cinco) anos contados da data do pagamento da infração, da decisão definitiva referente à infração anterior ou da inscrição em Dívida Ativa na hipótese de crédito tributário não quitado ou não parcelado, conforme disposto no art. 39 da Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013.”;

XXIV – o art. 739:

“Art. 739. No caso de apreensão de bens ou mercadorias ou seu abandono a execução far-se-á pela venda dos produtos em leilão, nos termos da Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013.”;

XXV – o art. 760:

“Art. 760. Ao sujeito passivo é assegurado o direito de formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação ou a aplicação da legislação tributária do Estado da Paraíba, nos termos da



## GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho**  
DIRETOR TÉCNICO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013.”;

XXVI – o art. 767:

“Art. 767. O processo de restituição total ou parcial do ICMS, além das disposições contidas na Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013, atenderá o disposto neste Regulamento.”;

XXVII – o art. 768:

“Art. 768. As quantias indevidamente recolhidas aos cofres do Estado serão restituídas, sempre que possível, pelo sistema de autorização do registro do crédito correspondente no livro Registro de Entradas, em lançamento na coluna própria.

§ 1º Quando o beneficiário houver deixado a condição de contribuinte, a restituição far-se-á em moeda corrente.

§ 2º No lançamento referido neste artigo, deverá ser mencionado o número do processo e a data do deferimento do pedido de restituição.”;

XXVIII – o “caput” do art. 774:

“Art. 774. O débito fiscal relativo ao imposto, proveniente de Auto de Infração, Representação Fiscal ou denúncia espontânea, poderá ser recolhido em parcelas mensais e sucessivas, nos casos em que, pela conjuntura financeira específica do contribuinte, se constate ser impraticável o pagamento à vista, observados os limites e as condições previstas na Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013 e neste Regulamento.”;

XXIX – o art. 775:

“Art. 775. A concessão de parcelamento de débitos fiscais dependerá de requerimento do interessado ou do seu representante legal dirigido à repartição preparadora do seu domicílio fiscal, ou, quando disponível, por meio da página oficial da Secretaria de Estado da Receita na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico: www.receita.pb.gov.br ou outro indicado em legislação.”;

XXX – o art. 783:

“Art. 783. O pedido de parcelamento, após protocolizado na repartição competente, implicará a confissão irrevogável do débito fiscal e renúncia à defesa, administrativa ou judicial, objeto do pedido, bem como, desistência dos interpostos, relativamente à parte objeto do pedido.”;

XXXI – o art. 823:

“Art. 823. O Código Fiscal de Operações e Prestações, Anexo 07, será interpretado de acordo com as suas Notas Explicativas, também anexas, competindo à Secretaria Executiva da Secretaria de Estado da Receita solucionar as dúvidas quanto a sua correta aplicação.”.

**Art. 2º** Fica acrescentado o § 3º ao art. 655 do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, com a seguinte redação:

“§ 3º Nos casos de apreensão de mercadorias ou documentos fiscais constará, também, do Auto de Infração o competente Termo de Apreensão e de Depósito, com descrição do lugar onde tenham sido depositados e o nome do depositário, devendo ser assinado pelo apreensor, pelo detentor dos bens apreendidos, pelo depositário e, se possível, por duas testemunhas.”.

**Art. 3º** No Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, onde lê-se: “CGC”; leia-se: “CNPJ”.

**Art. 4º** Ficam revogados os dispositivos, a seguir enunciados, do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997:

I – o § 3º do art. 269;

II – os §§ 1º e 2º do art. 660;

III – os arts. 677 a 738;

IV – os arts. 740 a 759;

V – os arts. 761 a 766;

VI – os arts. 770 a 773;

VII – os arts. 793 a 816;

VIII – os arts. 818 a 821.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de agosto de 2015, 127ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**Ato Governamental nº 3.387**

**João Pessoa-PB, 26 de agosto de 2015**

**Concede a Medalha CRUZ DE SANGUE a policial militar.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86 da Constituição do Estado, combinado com o Decreto nº 20.435, de 16 de junho de 1999, que instituiu a Medalha Cruz de Sangue no âmbito da Polícia Militar, alterado pelo Decreto nº 33.695, de 08 de fevereiro de 2013, e mediante proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba,

**RESOLVE:**

1 - **Conceder ao 2º Sargento PM, matrícula 517.660-3, JOSEMBERG DA SILVA**, do 7º BPM, a Medalha **CRUZ DE SANGUE “post-mortem”**, e seu respectivo Diploma, por ter sido ferido fatalmente no desempenho de uma ação policial, no dia 09 de junho de 2015, na cidade de Santa Rita-PB, na defesa da ordem e da tranquilidade pública.

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Ato Governamental nº 3.388**

**João Pessoa-PB, 26 de agosto de 2015**

**Concede a Medalha CRUZ DE SANGUE a policial militar.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86 da Constituição do Estado, combinado com o Decreto nº 20.435, de 16 de junho de 1999, que instituiu a Medalha Cruz de Sangue no âmbito da Polícia Militar, alterado pelo Decreto nº 33.695, de 08 de fevereiro de 2013, e mediante proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba,

**RESOLVE:**

1 - **Conceder ao Soldado PM, matrícula 525.688-7, DIEGO MEDEIROS**

**COSTA ARAUJO**, do 7º BPM, a Medalha **CRUZ DE SANGUE**, e seu respectivo Diploma, por ter sido ferido no desempenho de uma ação policial, no dia 09 de junho de 2015, na cidade de Santa Rita-PB, na defesa da ordem e da tranquilidade pública.

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Ato Governamental nº 3.389**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 9.040, de 30 de dezembro de 2009,

**RESOLVE** nomear **MARCIA DE ALBUQUERQUE ALVES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Assuntos Históricos, Artísticos e Culturais, Símbolo DAS-3, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP.

**Ato Governamental nº 3.390**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **GUSTAVO NOBREGA DE LIMA**, matrícula nº 182.479-9, do cargo em comissão de Coordenador de Arquitetura e Ecologia, Símbolo DAS-3, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP.

**Ato Governamental nº 3.391**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 9.040, de 30 de dezembro de 2009,

**RESOLVE** nomear **GUSTAVO NOBREGA DE LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Fiscalização, Infração e Multas, Símbolo DAS-6, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP.

**Ato Governamental nº 3.392**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 9.040, de 30 de dezembro de 2009,

**RESOLVE** nomear **FERNANDA ROCHA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Arquitetura e Ecologia, Símbolo DAS-3, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP.

**Ato Governamental nº 3.393**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **FLAVIA CRISTINA COUTINHO**, matrícula nº 180.513-4, do cargo em comissão de Chefe da Divisão Fiscalização, Infração e Multas, Símbolo DAS-6, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP.

**Ato Governamental nº 3.394**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 233 de 30 de janeiro de 2015,

**RESOLVE** nomear **ROGERIO FONSECA DA COSTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente Regional de Atendimento do Procon, Símbolo CGF-2, da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba – PROCON.

**Ato Governamental nº 3.395**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **ARTHUR DEMETRIO CAVALCANTI ACCIOLY**, matrícula nº 160.678-6, do cargo em comissão de Assistente Jurídico da Procuradoria Junto ao Tribunal de Contas do Estado, Símbolo CAT-1, da Procuradoria Geral do Estado.

**Ato Governamental nº 3.396**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008,

**RESOLVE** nomear **RAISSA BRINDEIRO DE ARAUJO TORRES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico da Procuradoria Junto ao Tribunal de Contas do Estado, Símbolo CAT-1, da Procuradoria Geral do Estado.

**Ato Governamental nº 3.397**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **IGOR DE ROSALMEIDA DANTAS**, matrícula nº 171.762-



6, do cargo em comissão de Gerente Operacional da Procuradoria da Administração Indireta, Símbolo CGF-2, da Procuradoria Geral do Estado.

**Ato Governamental nº 3.398**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008,

**RESOLVE** nomear **MARIO NICOLA DELGADO PORTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional da Procuradoria da Administração Indireta, Símbolo CGF-2, da Procuradoria Geral do Estado.

**Ato Governamental nº 3.399**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **MARIA DE FATIMA CAVALCANTI FONSECA** matrícula nº 115.004-9, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 3.400**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **DONATO DE SOUZA MARANHÃO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 3.401**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **MOISES VIRGINIO DE BARROS** matrícula nº 182.736-7, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Casa da Cidadania, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 3.402**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015.

**RESOLVE** nomear **FABIO LEANDRO DA SILVA JUNIOR**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Casa da Cidadania, no Município de Santa Rita, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 3.403**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **PEDRO HOMERO CRUZ LEITE JUNIOR** matrícula nº 171.663-8, do cargo em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Cadeia Pública de Pombal, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

**Ato Governamental nº 3.404**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear **MATHEUS ELIDO NASCIMENTO ALMEIDA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Cadeia Pública de Pombal, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

**Ato Governamental nº 3.405**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**RESOLVE** nomear **AECIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Laboratório do Hemonúcleo de Monteiro, Símbolo CSS-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 3.406**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **JOSIFRANIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 181.064-

2 do cargo em comissão de Supervisor da Oitava Gerencia Regional de Saúde, Símbolo CAT-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 3.407**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**RESOLVE** nomear **IUÇARA PEREIRA DE MEDEIROS FIGUEIREDO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor da Oitava Gerencia Regional de Saúde, Símbolo CAT-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 3.408**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **FILIPE NERI MORAIS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 171.015-0, do cargo em comissão de Chefe do Laboratório do Hemonúcleo de Cajazeiras, Símbolo CSS-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 3.409**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**RESOLVE** nomear **RAIZZA HELENNAY OLIVEIRA FERNANDES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Laboratório do Hemonúcleo de Cajazeiras, Símbolo CSS-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 3.410**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **RENATO DIAS MEIRELES** matrícula nº 180.614-9, do cargo em comissão de Diretor do Posto do SINE de Guarabira, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 3.411**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015.

**RESOLVE** nomear **CARLOS MADSON DE LIMA SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Posto do SINE de Guarabira, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 3.412**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA CUNHA**, matrícula nº 182.872-0, do cargo em comissão de Agente Operacional II, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Ato Governamental nº 3.413**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**RESOLVE** nomear **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional II, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Ato Governamental nº 3.414**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR** do cargo em comissão de Coordenador de Recursos Humanos, Símbolo CAS-3, da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA

**Ato Governamental nº 3.415**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **SANDRA MARI FERNANDES SANTANA** matrícula nº 182.772-3, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vice-Governador, Símbolo CAD-1, da Vice-Governadoria.

**Ato Governamental nº 3.416**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **MARINELIA DE OLIVEIRA MUNIZ PEREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEEFM PROFA. URSULA LIANZA, no Município de João Pessoa, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 3.417**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **GILVANETE CAVALCANTE ALVES ALEXANDRE**, matrícula nº 169.866-4, do cargo em comissão de Secretário da ENE CASSIANO RIBEIRO COUTINHO, Símbolo SDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 3.418**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **AGEU AUGUSTO DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da ENE CASSIANO RIBEIRO COUTINHO, no Município de Sapé, Símbolo SDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 3.419**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **RAIMUNDO TAVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 180.583-5, do cargo em comissão de Diretor da EEEEFM JOAO ROGERIO DIAS TOLEDO, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 3.420**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **VERONICA MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEEFM JOAO ROGERIO DIAS TOLEDO, no Município de Assunção, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 3.421**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **MIRTES DE FATIMA BEZERRA LINS**, matrícula nº 179.424-8, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEEFM PROF. LUIS DE AZEVEDO SOARES, Símbolo CVE-5, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 3.422**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **JOHN LENNI DA SILVA NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEEFM PROF. LUIS DE AZEVEDO SOARES, no Município de Santa Rita, Símbolo CVE-5, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 3.423**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **JOSE DAMIAO NEVES**, matrícula nº 143.229-0, do cargo em comissão de Diretor da EEEIEFM MANOEL HONORATO SOBRINHO, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 3.424**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **MESSIAS RAMOS DE SOUSA NEVES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEIEFM MANOEL HONORATO SOBRINHO, no Município de Coxixola, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 3.425**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de **MANUEL APARECIDO ABEL**, nomeado para o cargo de Diretor da EEEEFM PROF. JOAQUIM UMBELINO, através do AG 2822, publicado no Diário Oficial do Estado em 01 de julho de 2015.

**Ato Governamental nº 3.426**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **KALIANE GONÇALVES ROLIM DE SOUZA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEEFM PROF. JOAQUIM UMBELINO, no Município de Bom Jesus, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 3.427**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de **MARIA EDVANIA MORENO DA SILVA**, nomeado para o cargo de Vice-Diretor da EEEEFM PROF. ILZA DE ALMEIDA RIBEIRO, através do AG 1505, publicado no Diário Oficial do Estado em 20 de março de 2015.

**Ato Governamental nº 3.428**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **MARCOS AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEEFM PROF. ILZA DE ALMEIDA RIBEIRO, no Município de Conde, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 3.429**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **FRANCISCO DOS SANTOS GUEDES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Estatística, no Município de Campina Grande, Símbolo CGF-3.

**Ato Governamental nº 3.430**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de **ANTONIA MARIA DE MELO SILVA**, nomeado para o cargo de Diretor da EEEEFM ENEAS CARVALHO, através do AG 2807, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de junho de 2015.

**Ato Governamental nº 3.431**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **MICHELINA ROBERTO DE MOURA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEEFM ENEAS CARVALHO, no Município de Santa Rita, Símbolo CDE-1, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 3.432**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **BIANCA DO NASCIMENTO PALMEIRA COSTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEEFM OLAVO BILAC, no Município de São José do Sabugi, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 3.433**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,



alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear **JAILMA BARBOSA DA SILVA VIANA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM DR. TRAJANO NOBREGA, no Município de Soledade, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 3.434**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Campina Grande, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Iraquitania Alves Bezerra	Diretor da EEEFM SEN. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	131.371-1	CDE-5
Marlene Correia Bezerra de Melo	Vice-Diretor da EEEFM SEN. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	64.738-1	CVE-5
Samara Ribeiro de Araújo	Vice-Diretor da EEEFM SEN. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	181.773-6	CVE-5

**Ato Governamental nº 3.435**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

**RESOLVE** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Campina Grande, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
José Vieira de Farias Filho	Diretor da EEEFM SEN. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	CDE-5
Rivaldo Alves da Silva	Vice-Diretor da EEEFM SEN. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	CVE-5
Alba Lucia Ferreira Torres	Vice-Diretor da EEEFM SEN. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	CVE-5

**Ato Governamental nº 3.436**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **ISABELA MARIA PEREIRA DE SOUSA**, matrícula nº 1806521, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM NOSSA SENHORA DAS GRACAS, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 3.437**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de São João do Cariri, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Maria do Socorro Souza de Medeiros	1432052	Diretor da EEEFM JORNALISTA JOSE LEAL RAMOS	CDE-9
Jose Alberto Araujo de Queiroz	1700090	Secretário da EEEFM JORNALISTA JOSE LEAL RAMOS	SDE-9
Samara Cavalcante de Araujo	1829289	Vice Diretor EEEFM JORNALISTA JOSE LEAL RAMOS	CVE-9

**Ato Governamental nº 3.438**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Cuitégi, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Evaneide dos Santos Araujo	1307631	Diretor da EEEF MOACIR DE ALBUQUERQUE	CDE-11
Elenilda Herculano de Oliveira	1803301	Secretário da MOACIR DE ALBUQUERQUE	SDE-11

**Ato Governamental nº 3.439**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de São José de Caiana, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Patricia Araujo Andrade Modesto	1807153	Diretor da EEEF ISABEL LOPES	CDE-11
Josefa Anaciele Lopes	1736540	Secretário da EEEF ISABEL LOPES	SDE-11
Olivia Naiana Ramalho dos Santos	1696360	Vice- Diretor da EEEF ISABEL LOPES	CVE-11

**Ato Governamental nº 3.440**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Borborema, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Maria do Carmo Candido de Lima	1327682	Diretor da EEEF JOSE AMANCIO RAMALHO	CDE-13
Suenia dos Santos Gomes	1590995	Secretário da EEEF JOSE AMANCIO RAMALHO	SDE-13

**Ato Governamental nº 3.441**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Alagoinha, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Luiz Antonio Moreira	1453840	Diretor da EEEFM Agenor Clementino dos Santos	CDE-7
Jefferson Daniel de Lima Silva	1692615	Secretário da EEEFM Agenor Clementino dos Santos	SDE-7
Elma de Souza Cruz	1565231	Vice Diretor da EEEFM Agenor Clementino dos Santos	CVE-7
Maria Jose Ribeiro de Lima	850535	Vice Diretor da EEEFM Agenor Clementino dos Santos	CVE-7

**Ato Governamental nº 3.442**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **MARIA JOSE LIMA**, matrícula nº 75412-9, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM PREF. WILLIAMS DE SOUSA ARRUDA, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 3.443**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **ROSICLEIDE DE ARAUJO ANDRADE**, matrícula nº 165.563-9, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM PROF. PEDRO AUGUSTO PORTO CAMINHA, Símbolo CVE-3, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 3.444**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**RESOLVE** tornar sem efeito a nomeação de **JEANN KLECYO ARAUJO DA SILVA BEZERRA**, nomeado para o cargo de Diretor da EEEFM RAUL MACHADO, através do AG 2547, publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de maio de 2015.

**Ato Governamental nº 3.445**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **JOSE DUTRA DA ROSA FILHO**, matrícula nº 183.074-1, do cargo em comissão de Assistente da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado da Cultura, Símbolo CAD-6.

**Ato Governamental nº 3.446**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 13, parágrafos 2º, 3º e 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003;

**RESOLVE** tornar sem efeito o Ato Governamental nº 3.248, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de agosto de 2015, que nomeou **EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Segurança, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

**Ato Governamental nº 3.447**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 042/2013/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 23 de janeiro de 2013, e em cumprimento a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança, constante do Processo nº 0021308-50.2013.815.0000;

**RESOLVE** nomear **ADRIANO FERREIRA COSTA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Geografia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 3.448**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que

lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 042/2013/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 23 de janeiro de 2013, e em cumprimento a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 999.2013.002.582-1/001;

**RESOLVE** nomear **MANOEL CLEODENON MENDES PEREIRA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Física**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n.º 3.449

João Pessoa, 26 de agosto de 2015

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 042/2013/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 23 de janeiro de 2013, e em cumprimento da decisão Judicial proferida nos autos da Ação Ordinária, constante do Processo n.º 0000170-56.2013.815.0831;

**RESOLVE** nomear **IRIVÂNIA DE LIMA GOMES**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Biologia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n.º 3.450

João Pessoa, 26 de agosto de 2015

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado em conformidade com o Art. 18, da Lei n.º 3.908/77, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, constante no Processo n.º 026/2015-DP/6-CBMPB,

**RESOLVE:**

**Promover** ao Posto de **MAJOR**, a contar de **12 de JUNHO de 2015**, o **CAP QOABM**, matrícula n.º **514.115-0**, **ISAÍAS GUEDES DOS SANTOS**, classificado no **QCG/CBMPB**, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990.

Em consequência, o Bombeiro Militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo quadro, ficando adido à **Diretoria de Ensino e Instrução**, conforme os termos da letra "a", do artigo 23, do Decreto n.º 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental n.º 3.196

João Pessoa, 13 de agosto de 2015

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei n.º 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear **DIEGO FREIRE DE LIMA ALBUQUERQUE RAMOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Areia, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Publicado no DOE 14.08.2015

Replicado por incorreção

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado do Governo

CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Portaria CCG n.º 009/2015

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNADOR**,

No uso das suas atribuições conferidas pelo ato governamental 004/2015 de 02/01/2015, publicado em 03/01/2015, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **ZILENE MARTINS GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 288.748.204-10, portadora da matrícula n.º 183.367-7, como gestora do Contrato de n.º **009/2015**, que será firmado com a empresa, **MINE MERCADO UNIÃO - CNPJ: n.º 04.453.838/0001-91**, cujo objeto é a **FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS**, conforme processo administrativo n.º **201500002292** que tramita nesta Secretaria.

Art. 2º - Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

João Pessoa – PB, 19 de agosto de 2015.

Portaria CCG n.º 010/2015

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNADOR**,

No uso das suas atribuições conferidas pelo ato governamental 004/2015 de 02/01/2015, publicado em 03/01/2015, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **ZILENE MARTINS GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 288.748.204-10, portadora da matrícula n.º 183.367-7, como gestora do Contrato de n.º **010/2015**, que será firmado com a empresa, **TRINCHEIRAS INDÚSTRIA E COMERCIO DE**

**ALIMENTOS LTDA – ME CNPJ: n.º 08.561.086/0001-33**, cujo objeto é a **FORNECIMENTO DE PÃO**, conforme processo administrativo n.º **201500002289** que tramita nesta Secretaria.

Art. 2º - Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

João Pessoa – PB, 19 de agosto de 2015.

  
SECRETÁRIA EXECUTIVA CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNADOR

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria n.º 488/GS/SEAP/15

Em 26 de agosto de 2015.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**,

no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n.º 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE**, **suspender pelo prazo de 60 (sessenta) dias** de suas funções, o Agente de Segurança Penitenciária **RICARDO RENNY BEZERRA DA SILVA**, matrícula n.º 163.249-3, ora com exercício na Cadeia Pública de Princesa Isabel/PB, conforme decisão contida no teor da decisão proferida nos autos da Representação Criminal/Notícia Crime n.º 0000698-30.2015.815.0311, oriundo da 1ª Vara da Comarca de Princesa Isabel/PB, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

  
Wagner Pinna de Gusmão Dória  
Secretário de Estado

## Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

PORTARIA N.º 0107/GCG/2015 - CG

João Pessoa - PB, 26 de agosto de 2015.

**Constitui Comissão para a realização de Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar do Estado da Paraíba - 2016, e dá outras providências.**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e VII do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto n.º 7.505/78, considerando a necessidade da realização de Concurso para o Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militar - 2016, com vistas ao suprimento de claros para o cargo de Oficial em conformidade com a Lei n.º 8.443, de 28 de dezembro de 2007, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os bombeiros militares estaduais abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissões que coordenarão todas as atividades, bem como adotarão as medidas necessárias à efetivação desse Concurso:

**I - COMISSÃO COORDENADORA**

CEL QOBM Matr.: 512.400-0 Dênis da Silva Nery - Presidente Geral  
MAJ QOBM Matr.: 521.273-1 Tiago Feitosa Montezuma de Andrade - Vice Presidente

**II - SECRETARIA-GERAL**

MAJ QOBM Matr. 522.835-2 Moisés Ferreira Da Silva Filho - Secretário Geral  
CAP QOBM Matr. 523.369-1 Maria Iolanda Ribeiro Mendes - Membro  
1º TEN QOBM Matr. 525.941-0 Inácio Araújo de Lucena Neto - Membro  
2º TEN QOBM Matr. 526.027-2 Rafael Vicente da Silva - Membro  
SD BM Matr. 526.079-5 Edjovanda de Lima Santos - Membro

**III - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO JURÍDICA**

TC QOBM Matr.: 521.294-4 Jeyveson da Silva Santos - Presidente  
MAJ QOBM Matr.: 522.845-0 Paulo Eduardo de Melo Guimarães - Vice Presidente  
MAJ QOBM Matr.: 521.385-1 Simone Karla Silva de Lima Sabino - Membro  
CAP QOBM Matr.: 522.871-9 Danilo Brasileiro Ramos Galvão - Membro

**IV - COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO**

MAJ QOBM Matr.: 521.402-5 Tiago Aragão de Almeida - Presidente  
1º TEN QOBM Matr.: 524.370-0 Ana Cláudia Pereira P. Machado - Membro  
2º TEN QOBM Matr.: 526.023-0 Livia Samara Costa Soares - Membro  
3º SGT BM Matr.: 525.809-0 Israel do Nascimento Santo - Membro  
SERV. CIVIL Matr.: 178.849-3 Camila Alves Nascimento - Membro

**V - COMISSÃO PARA O EXAME DE SAÚDE**

CAP QOBM Matr. 521.660-5 Danillo Ramalho Leite - Presidente  
CAP QOBM Matr.: 521.026-7 Sandra Santana de Queiroz - Vice Presidente  
1º TEN QOBM Matr.: 525.950-9 Aline Alana Alves de Albuquerque - Membro  
CB BM Matr.: 518.109-7 Josenildo Soares de Oliveira - Membro  
CB BM Matr.: 521.018-6 Marta Cristina Guedes de Araújo - Membro  
SD BM Matr.: 522.174-9 Flávio Soares de Lima - Membro  
SD BM Matr.: 526.046-9 Raony Pessoa Gondim - Membro

**VI - COMISSÃO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA**

TC QOBM Matr.: 521.280-4 Katty Sabrina do Nascimento Silva - Presidente  
CAP QOBM Matr.: 522.873-5 Fernando Antônio de Oliveira Lima - Vice Presidente  
1º TEN QOBM Matr.: 525.947-9 Alessandro Amâncio Carneiro - Membro  
3º SGT BM Matr.: 523.256-2 Victor Bruno Duarte Cavalcanti - Secretário  
SD BM Matr.: 523.798-0 Daniel Sandro Medeiros - Apoio Técnico  
SD BM Matr.: 525.819-7 Abdias Brandão dos Santos - Apoio Técnico  
SD BM Matr.: 526.071-0 Gabriel Chaves Oliveira - Apoio Técnico



### VII - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO SOCIAL

CAP QOBM Matr.: 522.875-1 Maurício Maia Cavalcanti - Presidente  
2º TEN QOBM Matr.: 525.962-2 Lorena Meireles da Silva - Vice Presidente  
3º SGT BM Matr.: 514.976-2 Wallace Cesário Ferreira - Membro  
SD BM Matr.: 524.002-6 George Martins da Silva - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Portaria N° 087/CGG/2015 - CG, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba N° 15.854 de 13 de junho de 2015;

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

  
JAIR CARNEIRO DE BARROS - CEL QOBM  
Comandante Geral do CBMPB

## Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO - EMPREENDER PB

PORTARIA N° 032/2015

João Pessoa, PB, 26 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **ANDRÉ FREITAS DA SILVA FÉLIX**, Matrícula **171.813-4**, como gestor do **Contrato Administrativo n° 0020/2015**, celebrado entre a **SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO** e a **MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO S/A**, cujo objeto perfaz-se na aquisição de móveis permanentes, para atender às necessidades do EMPREENDER PB.

Art. 2º Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar o disposto no art. 67, da Lei n° 8.666/93, e no art. 5º, do Decreto Estadual n° 30.608/2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDEDORISMO

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB

PORTARIA N° 019/15-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 03 de agosto de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Dispensar, a pedido, **RISOLEIDE DE OLIVEIRA DINIZ**, matrícula n° 0882-6, da função gratificada de Secretária da Coordenadoria de Metrologia Legal, da Estrutura Organizacional Básica desta Autarquia, símbolo FG - 02.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Publique-se.

PORTARIA N° 020/15-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 12 de agosto de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar **DIEEGO ALEXANDRE SILVA**, da função gratificada de Gerente do Núcleo de Aferição Periódica, símbolo FG-01, da Estrutura Organizacional Básica desta Autarquia. Publique-se.

  
ARTHUR BOMMÊ GALVÃO DE ARAÚJO  
Diretor Superintendente

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
'ALICE DE ALMEIDA' - FUNDAC

PORTARIA N° 54/2015- GP.

João Pessoa, 19 de agosto de 2015.

A Presidente da **Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' - FUNDAC**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

**RESOLVE:**

**Exonerar a pedido**, Bruno Cavalcanti Farias, matrícula n° 663.673-0, do cargo em comissão de Supervisor de Execução, símbolo CCS V, da estrutura organizacional desta Fundação, a partir de 23/07/2015, até ulterior deliberação.

Revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE

  
SANDRA MARROCOS  
Presidente da FUNDAC

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

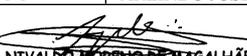
INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA - INTERPA/PB

EXPEDIENTE DO DIA 25 AGOSTO DE 2015

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental n° 0081/15 de 02.01.15 combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n° 17.171, de 14.12.1994, e nos termos do § 19, do Artigo 40, da Constituição Federal, deferiu o seguinte pedido de:

ABONO PERMANÊNCIA PREVIDENCIÁRIO

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
00118/2015	0191-1	ARLINDO JOSÉ GOMES TEMÓTEO

  
NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES  
Diretor Presidente em exercício

## Secretaria de Estado da Cultura

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC  
ORQUESTRA SINFÔNICA DA PARAÍBA - OSPB

PORTARIA INTERNA N° 002-15

João Pessoa, 06 de agosto de 2015.

A DIRETORA DA ORQUESTRA SINFÔNICA DA PARAÍBA - OSPB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei da Orquestra Sinfônica da Paraíba de n° 7.861 de 17 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 17 de novembro de 2005.

**RESOLVE:**

Exonerar o servidor da Função Gratificada Solista II Orquestra Sinfônica da Paraíba-OSPB, de acordo com a relação abaixo:

Nomenclatura	Símbolo	Nome	Matrícula	Vencimento
1º Violino Solista II	OSFG-3	EDUARDO HENRIQUE LINZMAYER	181.222-0	45% da remuneração total

  
Luiz Carlos Mendonça Durler  
Regente Titular da OSPB  
Matrícula: 80.833-9  
Luiz Carlos Durler  
Regente Titular OSPB  
Matr.: 80.8318

  
Artur Elias Sales Filho  
Representante do Conselho Artístico da OSPB  
Matrícula: 87.374-8

## Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA n° 188/2015/CG-GCG

João Pessoa - PB, 18 de agosto de 2015.

Designa militar para exercer Função de Gestor de Contrato Administrativo, referente à aquisição de Uniforme Fino (Passeio).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 da LC n° 87, de 02 de dezembro 2008,

**RESOLVE:**

1. **DESIGNAR** o Cap PM, Matr. 514.048-0, **CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA**, para exercer a função de Gestor dos Contratos Administrativos n°s 071, 072 e 073/2015, referente à aquisição de Uniforme Fino (Passeio).

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

3. Publique-se e cumpra-se.

  
EULER DE ASSIS CHAVES - Cel QOC  
Comandante-Geral

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA N° 105 /2015/GSE

João Pessoa, 19 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições legais e, com fulcro no Artigo 1º, inciso VIII, da Portaria n° 16/2015/SEDS, datada de 30.01.2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 03.02.2015, em razão do que restou apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n° 002/2015/CPI/SEDS

**RESOLVE**, aplicar pena de 45 (quarenta e cinco) dias de suspensão ao servidor **JOSÉ RAMO DO NASCIMENTO**, Agente Administrativo, matrícula n° 090.473-2, com base no artigo 119, por violação do artigo 106, inciso III, todos da Lei Complementar n° 58/2003.

  
Jean Francisco Bezerra Nunes  
Secretário Executivo

## BPREV - Paraíba Previdência

### Resenha/PBprev/GP/nº 303-2015

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
1.	7185-15	VITÓRIA DE JESUS OLIVEIRA CARNEIRO	978.543-4	572	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2.	7520-15	RAFAEL DE SÁ ANDRADE	978.556-6	590	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 25 de agosto de 2015.

### Resenha/PBprev/GP/nº 305-2015

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
1.	7247-15	CÍCERA BARRETO DE MELO	978.559-1	593	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2.	7152-15	IRINALDA ELSIA DA SILVA	978.536-1	563	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
3.	7576-15	MARIA DIVA MARIZ MAIA PINHEIRO	978.558-2	592	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
4.	4425-15	MARIA MARCULINA BRITO NETA	978.554-0	588	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
5.	7354-15	BEATRIZ DE ALMEIDA MARQUES	978.555-8	589	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
6.	7211-15	OSMINDA RIBEIRO SOARES	978.564-7	600	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
7.	6035-15	FRANCISCA BELO GADELHA DE OLIVEIRA	978.303-2	498	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03, c/c art. 6º-A da referida emenda, incluído pela EC nº. 70/12.
8.	7483-15	MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM PATRÍCIO	978.553-1	587	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
9.	7465-15	REJANE RODRIGUES SILVA	978.552-3	585	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
10.	7623-15	MARIA DO SOCÓRRO DANTAS LEITE	978.563-9	599	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
11.	7621-15	MARIA DO SOCÓRRO DANTAS LEITE	978.562-1	598	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 25 de agosto de 2015.

### Resenha/PBprev/GP/ Nº 538/2015

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

#### REPUBLICAR POR CORREÇÃO

Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto	
01	3888-15	ANTONIO RAFAEL DE ALMEIDA	91.797-4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	3650-15	ELSA DA SILVA MADRUGA	7.590-6	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	1405-15	EDSON RODRIGUES DE ARAUJO	15.483-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05	1947-15	HUMBERTO DE ASSIS FERREIRA GOMES	978.313-0	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
06	4491-15	ILETE QUEIROGA RAMALHO BRUNET	978.362-8	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
07	3542-15	JOSÉ GONÇALVES DE SÁ	508.093-2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
08	4276-15	LILIANA FREITAS BARBOSA	300.706-5	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
09	4359-15	MARIA GUDMAR DOS SANTOS VIEIRA	122.472-7	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
10	4561-15	MARIA DE FATIMA FRANCA FALCÃO CAMPOS	611.540-3	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 24 de agosto de 2015

### RESENHA/PBPREV/GP/nº600/2015

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Revisão de Aposentadoria**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal	
01	000579-15	ELBA MONTENEGRO BELTRÃO	062.356-3	1937	Art. 6º, incisos I,II,III e IV da EC nº. 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88

João Pessoa, 25 de agosto de 2015.

### RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 608/2015

O Presidente da **PBPPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR IDADE**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ÓRGÃO DE ORIGEM
006636-15	ORLANDO MARTINIANO DOS SANTOS	091.747-8	1896	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SEE
006745-15	JOSEFA LUIZ DA SILVA CABRAL	092.126-2	1897	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004.	SEE
006866-15	MARIA DA PAZ BATISTA GONÇALVES	094.772-5	1902	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004.	SEE

006821-15	GEDALVA HENRIQUE DE LIMA	130.175-6	1903	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004.	SEE
-----------	--------------------------	-----------	------	--	-----

João Pessoa, 25 de agosto de 2015.

### RESENHA/PBPREV/GP/Nº 612/2015

O Presidente da **PBPPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ÓRGÃO DE ORIGEM
007020-15	IONEIDE MESSIAS ALENCAR	081.396-6	1874	Art.3º, incisos III e IIII da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
006831-15	MIRTES RODRIGUES CABRAL DE ARAUJO	095.231-1	1915	Art.3º, incisos III e IIII da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
006937-15	LÚCIA HELENA COUTINHO SERRÃO	078.307-2	1884	Art.3º, incisos III e IIII da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
006797-15	ANGELA MARIA MACEDO DA SILVA PEREIRA	081.400-8	1863	Art.3º, incisos III e IIII da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
006900-15	MARIA LÍGIA FONSECA DA COSTA	074.470-1	1867	Art.3º, incisos III e IIII da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
006864-15	GERALDA DANTAS DE SOUZA E	097.046-8	1916	Art.3º, incisos III e IIII da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
006870-15	MARIA NORMA SUELI PINTO COSTA	082.469-1	1868	Art.3º, incisos III e IIII da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
007353-15	REJANE FREITAS LEMOS DE OLIVEIRA	061.307-0	1952	Art.3º, incisos III e IIII da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
007427-15	MARIA DAS GRACAS NEVES DA SILVA	091.780-0	1948	Art.3º, incisos III e IIII da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
007030-15	MARIA DO SOCORRO BARRETO FARIAS	088.803-6	1866	Art.3º, incisos III e IIII da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
006348-15	JOSÉ HUMBERTO DE ARAUJO	005.487-9	1930	Art.3º, incisos III e IIII da Emenda Constitucional nº 47/05.	DER
006455-15	MARIA DAS GRACAS SIMÕES NOBRE	003.582-3	1940	Art.3º, incisos III e IIII da Emenda Constitucional nº 47/05.	DETRAN
006906-15	PATRICIA NASCIMENTO FERNANDES ARAUJO	144.878-1	1943	Art. 6º, I, IIIII e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
006811-15	MARIA DA GUILA DOS SANTOS	131.598-6	1864	Art. 6º, I, IIIII e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
006913-15	MARtha MARIA OLIVEIRA BEZERRA DA SILVA	122.516-2	1865	Art. 6º, I, IIIII e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
006936-15	EDIVÂNIA LINS DE FREITAS MUNIZ	142.465-3	1883	Art. 6º, I, IIIII e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE

João Pessoa, 25 de agosto de 2015.

Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBPrev

## Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

### COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

#### PORTARIA nº 022/2015

João Pessoa, 24 de agosto de 2015.

#### DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor-Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado – CGE/PB **RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar, como Gestor de Contrato, o empregado abaixo discriminado:  
**Contrato nº 0048/2015** – DAF/GAS (F & C PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.) - Gestor: **ADRIANA DE FÁTIMA FERREIRA DO EGITO**, matrícula 0006, CPF/MF nº 804.692.804-68;

**Parágrafo único.** O Gestor de Contrato, acima nominado, deverá acompanhar e supervisionar a execução do contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GEORGE VENTURA MOURA  
Diretor-Presidente

### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

#### PORTARIA GS/204/15

Em, 14 de agosto 2015

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, **RESOLVE**:

**DISPENSAR**, JOSÉ CARLOS ROSENDO DA SILVA, Assistente Administrativo IV, matrícula nº 750.255-9, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, da Função de Chefe da Seção de Patrimônio, com vigência a partir da data de sua publicação.

#### PORTARIA GS/205/15

Em, 14 de agosto de 2015

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, **RESOLVE**:

**DESIGNAR**, ROBERTA DE LOURDES FLORÊNCIO DE MENEZES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 760.456-0, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Patrimônio, com vigência a partir da data de sua publicação.

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 114

João Pessoa, 13 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 e com o artigo 51 da lei 8.666/93,

e considerando o que consta no Acordo de Empréstimo nº I-796-BR, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA, para a execução do Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Cariri, Seridó e Curimataú - PROCASE,

### RESOLVE:

Art. 1º. - Designar JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO, matrícula nº 99.710-2; NEIDE RODRIGUES DE ARAÚJO, matrícula nº 89.525-3, WALLENE DE OLIVEIRA CAVALCANTE, matrícula nº 183.438-0, para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão Especial de Licitação, com a finalidade de atender ao Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Cariri, Seridó e Curimataú - PROCASE, conforme Acordo de Empréstimo firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA.

Art. 2º. - Apresente portaria substitui a Portaria nº 112/2014 e entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

  
ROMULO ARAUJO MONTENEGRO  
Secretário de Estado da SEDAP

## Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças / Encargos Gerais do Estado - Sup. SEFIN / Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Portaria Conjunta nº 52

João Pessoa, 25 de agosto de 2015.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - SUP. SEFIN e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.437 de 12 de fevereiro de 2015, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EGE - SEFIN- 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - SUP. SEFIN, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0001/2015, que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - SUP. SEFIN e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, relativo à PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DA UNIDADE RECEBEDORA.;

### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática								Reserva		
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
30	102	28	846	0000	0703	0287	3390	92	101	00019 1.890.170,81
									<b>TOTAL</b>	<b>1.890.170,81</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
TARCIO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

  
TARCIO HANDEL PESSOA  
Titular da Unidade Recebedora

  
MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES  
Titular da Unidade Recebedora

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

## Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba

### EDITAIS E AVISOS

LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA S/A - LIFESA  
LIFESA - CNPJ Nº 02.921.821/0001-96

### “ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA” - EDITAL DE CONVOCAÇÃO -

Pelo presente Edital, são convocados os senhores acionistas do Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba S/A - LIFESA, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária, que ser realizará no próximo dia 03 de setembro de 2015, às 11h00, no Auditório da CIB da Secretaria de

Estado da Saúde na Paraíba, localizada na Av. D. Pedro II. 1826, Torre nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: EXTRAORDINÁRIA: a) Escrituração contábil conforme deliberação da AGE-LIFESA de 20/03/2013; b) Pendências institucionais do LIFESA; c) Contratação de Pessoal; d) Situação Financeira da Sociedade; e) Apreciação da Minuta de Contratos Particulares do Processo de Compra e Venda entre o LIFESA e a CINEP; f) outros assuntos de interesse da sociedade. ORDINÁRIA: A) Análise e aprovação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeira encerrada em 31/12/2013; b) outros assuntos de interesse da sociedade.

Ressaltamos a importância da formação do “Quorum” mínimo para a realização dessa reunião, o que implica inclusive, na participação do Suplentes, caso os Titulares não possam comparecer

João Pessoa, 20 de agosto de 2015

Roberta Batista Abath  
Presidente do CONSAD

## LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA S/A - LIFESA - CNPJ Nº 02.921.821/0001-96 - “CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO”

### - EDITAL DE CONVOCAÇÃO -

São convocados os senhores acionistas do Conselho de Administração do Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba S/A - LIFESA, para se reunirem no próximo dia 03 de setembro de 2015, às 10h00, no Auditório da CIB da Secretaria de Estado da Saúde na Paraíba, localizada na Av. D. Pedro II. 1826, Torre nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Escrituração contábil conforme deliberação da AGE-LIFESA de 20/03/2013; b) Pendências institucionais do LIFESA; c) Contratação de Pessoal; d) Situação Financeira da Sociedade; e) Análise e aprovação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeira encerrada em 31/12/2013, com emissão do Parecer; f) Apreciação da Minuta de Contratos Particulares do Processo de Compra e Venda entre o LIFESA e a CINEP; g) outros assuntos de interesse da sociedade.

Ressaltamos a importância da formação do “Quorum” mínimo para a realização dessa reunião, o que implica inclusive, na participação do Suplentes, caso os Titulares não possam comparecer

João Pessoa, 20 de agosto de 2015

Roberta Batista Abath  
Presidente do CONSAD

## Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A.

### EDITAL E AVISO

EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA S/A - EMEPA-PB  
CNPJ Nº 09.295.684/0001-70 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 16.078.084-5

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S/A - EMEPA-PB, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **14 de setembro de 2015, às 10:00 horas**, em sua sede, localizada na Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Km-07, Jacarapé III, João Pessoa-PB, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

#### EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

I - Apreciação da solicitação de desmembramento e autorização para a venda de áreas não produtivas da Estação Experimental do Abacaxi, localizada no município de Sapé-PB, cujos recursos oriundos da alienação, serão revertidos, exclusivamente, à reestruturação da referida unidade e de outras Estações Experimentais da EMEPA.

II - Autorização para que a Diretoria da EMEPA-PB receba junto às Empresas: Extremoz Transmissora do Nordeste - ETNSA (CNPJ nº 14.029.911/0001-56) e Potiguar Sul Transmissão de Energia S/A (CNPJ nº 17.873.542/0001-71), os valores referentes ao pagamento de indenização decorrentes da Passagem de Serviço de linhas de transmissão de energia elétrica na área da Estação Experimental Benjamin Maranhão, em Tacima-PB.

III - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

João Pessoa-PB, 25 de agosto de 2015.

IVALDO MORENO DE MAGALHÃES  
Diretor Presidente

## Secretaria de Estado da Receita

### EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO  
RECEBEDORA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

### EDITAL Nº 056/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 11, §1º, Inciso III, combinado com o Art. 46, §1º do Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pela Lei nº 10.094 de 27.09.2013, comunicamos a(s) Empresa(s) abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos, referente ao ICMS NORMAL e/ou SALDO DE PARCELAMENTO de Imposto Auto-Lançado e/ou Confessado, para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL. O não atendimento desta exigência, implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa e conseqüente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	REP. FISCAL
Coopercargo C Transportadores Joinville	16.138.311-4	00047205/2015
Lucre Mais Mat. Construções Ltda	16.183.544-9	00047229/2015

Recebedoria de Rendas de C. Grande, 19 de agosto de 2015  
**Juvenal de Souza Neto**  
 Subgerente RRG

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**  
**RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA**

**EDITAL Nº 004/2015-RRJP**

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 11, §1º, inciso III, em cumprimento com a Lei 10.094 de 27 de setembro de 2013. CIENTIFICAMOS as firmas abaixo relacionadas, sediadas nesta capital, que foram lavrados os Termos de Início de Fiscalização objeto das ORDENS DE SERVIÇO abaixo relacionadas:

PROCESSO	INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	OS	T. INICIO
0215282015-0	16.193.432-3	JOSÉ BEZERRA SOARES FILHO EPP	5735/2015-01	1428/2015-23
0214732015-3	16.197.452-0	CARLOS ANDRÉ ASSIS DA SILVA -ME	6348/2015-92	1509/2015-23
0214752015-2	16.157.430-0	JACKSON CARNEIRO DA SILVA	6346/2015-01	1510/2015-58

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 20 de agosto de 2015.  
**Gustavo Hideyuki Ono Garcia**  
 Subgerente da RRJP

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**  
**COLETORIA ESTADUAL DE PATOS**

**EDITAL - 057/2015**

Pelo presente Edital, nos termos do Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 11 da Lei nº 10.094 de 29/09/2013, comunicamos a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) que se encontra lançado em Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual débito (s) de sua (s) responsabilidade (s). Portanto fica (m) a(s) referida (s) empresa (s), notificada (s) a comparecer (em) à Repartição Fiscal de sua Jurisdição, para o fim da regularização do(s) débito(s) e restabelecimento da (s) transação (ões) normal com o Estado da Paraíba, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados após o 5º dia da publicação deste Edital.

**RELAÇÃO DAS EMPRESAS**

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CNPJ/CPF	Nº DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
JUVENILDO ARAUJO PAULO ME	16.243.507-0	250000420150152

Patos/PB. 21 de agosto de 2015.

**Elvis Francelino Pereira da Silva**  
 Coletor Estadual de Patos  
 Matrícula 158.531-2

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**  
**GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL**  
**COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA**

**EDITAL Nº 27/2015**

Pelo presente Edital, nos termos do Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 11 da Lei nº 10.094 de 29/09/2013, comunicamos as empresa abaixo relacionadas que se encontram lançados em Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual débitos de suas responsabilidades. Portanto ficam as referidas empresas, notificadas a comparecer à Repartição Fiscal de sua Jurisdição, para o fim da regularização dos débitos e restabelecimento das transações normais com o Estado da Paraíba, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados após o 5 dia da publicação deste Edital.

**RELAÇÃO DAS EMPRESAS**

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO OCGC/CPF	Nº DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
MARIA DAS DORES DE BRITO VICTOR DA SILVA	16.222.368-4	330000420150022
MARCIA MARIA LIMA DE MENEZES	16.153.939-4	330000420150011

Santa Rita-PB, 17 de agosto de 2015.

**Alexandre Soares de Andrade**  
 Coletor Estadual - Mat. 147.395-6

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**  
**GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL**  
**COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA**

**EDITAL Nº 28/2015**

Pelo presente Edital, nos termos do Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 11 da Lei nº 10.094 de 29/09/2013, comunicamos as empresa abaixo relacionadas que se encontram lançados em Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual débitos de suas responsabilidades. Portanto ficam as referidas empresas, notificadas a comparecer à Repartição Fiscal de sua Jurisdição, para o fim da regularização dos débitos e restabelecimento das transações normais com o Estado da Paraíba, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados após o 5 dia da publicação deste Edital.

**RELAÇÃO DAS EMPRESAS**

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO OCGC/CPF	Nº DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
HELIO PEREIRA NECO EPP	16.103.703-8	330000420150009
TRANSFEITOSA CARGAS & LOGISTICA LTDA	16.147.764-0	330000420150018

Santa Rita-PB, 18 de agosto de 2015.

**Alexandre Soares de Andrade**  
 Coletor Estadual - Mat. 147.395-6

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**  
**GERÊNCIA REGIONAL RECEITA ESTADUAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
**COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA**

**EDITAL nº 29/2015**

Pelo presente Edital, nos termos no artigo 698 do RICMS, aprovado pelo Decreto 18.930 de 19 de junho de 1997, fica(m) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), **INTIMADA(S)** a comparecer à Repartição do seu domicílio fiscal, para promover o recolhimento do crédito tributário no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste **EDITAL**, com as reduções previstas no art. 89 da Lei nº 6.379/96, oportunidade em que poderá demonstrar a quitação ou erro de cálculo do ICMS declarado, mediante requerimento apresentado na Repartição Fiscal a que estiver circunscrito.

O não atendimento desta exigência implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa, nos termos do art. 693, parágrafo único, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

RAZÃO SOCIAL	INSC. Nº	R. FISCAL Nº
C M ELETROMOVEIS LTDA	16.140.189-9	00040455/2015

Santa Rita-PB, 18 de agosto de 2015.

**ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE**  
 COLETOR - MAT. 147.395-6

**Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel**

**EDITAL E AVISO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL**  
**COMISSÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA**

**EDITAL N.º 004/2015**

**RESULTADO DOS CANDIDATOS BENEFICIADOS COM O PROGRAMA BOLSAATLETA 2015**  
 A Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, em cumprimento ao que determina a Lei n.º 8.481 de 08 de janeiro de 2008 suas alterações posteriores e as demais normas que regem a matéria, por intermédio da Comissão do Bolsa Atleta - CBA, RESOLVE, neste Edital:

- DIVULGAR** o Resultado dos Candidatos beneficiados com o Programa Bolsa Atleta 2015, conforme lista constante do Anexo I deste Edital;
- CONVOCAR** os atletas/técnicos beneficiários para comparecerem à Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, localizada na Rua São Rafael, n.º 567 - Bairro do Castelo Branco I - João Pessoa-PB, CEP 58010-020, no horário das 14:00h às 17:00h, a partir do dia 03/09/2015 até 18/09/2015, para procederem à assinatura dos Termos de Compromisso munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de residência e dados de Conta Bancária para efeito de recebimento do benefício. Caso seja o atleta menor, apresentar, além dos documentos descritos, a mesma documentação do responsável legal;
- TORNAR PÚBLICO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**, que se dará, impreterivelmente, no prazo de 10(dez) dias contados da publicação deste edital, no mesmo local acima mencionado.

**CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

**ANTÔNIO MEIRA LEAL**  
**PRESIDENTE DA CBA**

**ANEXO I - LISTA DOS CONTEMPLADOS - BOLSA ATLETA 2015**

N	NOME	CATEGORIA	PROCESSO	MODALIDADE	IDENTIDADE	CPF	TÉCNICO/ATLETA
1	Arthur Moraes de Sousa	Institucional Olímpico	271	Atletismo	3.862.019	704.696.724-55	Atleta
2	Edras Matias de Lima	Institucional Olímpico	97	Atletismo	4.061.532	702.689.704-75	Atleta
3	Irenilza Pereira dos Santos Nunes	Institucional Olímpico	170	Atletismo	1.080.285	154.367.214-00	Técnico
4	Luiz Alcides Severino Quirino	Institucional Olímpico	95	Atletismo	977.169	424.615.294-34	Técnico
5	Maita Eduarda Gobbi	Institucional Olímpico	283	Atletismo	12.674.199-5	098.932.989-54	Atleta
6	Maita Gabriella Lacerda Sales	Institucional Olímpico	96	Atletismo	3.546.165	086.170.364-27	Atleta
7	Wodson Barbosa da Silva	Institucional Olímpico	241	Atletismo	2.897.986	061.564.684-04	Atleta
8	Elias Rafael Rezende de Mendonça	Institucional Olímpico	5	Badminton	4.160.407	126.032.214-93	Atleta
9	Irlan de Freitas Bandeira	Institucional Olímpico	10	Badminton	3.495.678	113.209.884-07	Atleta
10	Jeniffer Pessoa Suma	Institucional Olímpico	21	Badminton	5.862.295	044.295.554-07	Técnico
11	Karina Dayanne da Costa Medeiros	Institucional Olímpico	373	Badminton	4.049.113	126.597.044-06	Atleta
12	Paulo Fernandes da Silva	Institucional Olímpico	4	Badminton	1.239.489	692.015.874-49	Técnico
13	Samuel Lucas Rezende de Mendonça	Institucional Olímpico	9	Badminton	4.160.609	079.689.834-01	Atleta
14	Wellington Suassuna Neto	Institucional Olímpico	6	Badminton	4.252.823	708.813.514-07	Atleta
15	Adriano Lucena de Araujo	Institucional Olímpico	413	Basquetebol	1.151.300	569.764.024-20	Técnico
16	Anderson Jonathan do nascimento Ribeiro	Institucional Olímpico	526	Basquetebol	3.746.934	090.575.944-39	Atleta
17	Carlos Eduardo da Silva França	Institucional Olímpico	527	Basquetebol	4.085.263	115.365.834-80	Atleta
18	Flávio Eduardo Lourenço de Assis	Institucional Olímpico	390	Basquetebol	2.205.370	033.379.854-67	Técnico
19	Franco Ferreira de Sousa	Institucional Olímpico	450	Basquetebol	3.289.114	125.556.394-03	Atleta
20	Gabriel Miranda Brito de Lucena	Institucional Olímpico	458	Basquetebol	3.695.587	100.409.394-21	Atleta
21	Maryanna Karlla de Souza Cunha Farias	Institucional Olímpico	446	Basquetebol	3.792.415	107.623.084-94	Atleta
22	Diego Carneiro da Silva	Institucional Olímpico	336	Basquete em cadeira de Rodas	3.511.062	108.467.994-99	Atleta
23	Hortencio Matins de Santana	Institucional Olímpico	340	Basquete em cadeira de Rodas	2.238.624	028.701.754-00	Atleta
24	Samão Soares de Macedo	Institucional Olímpico	338	Basquete em cadeira de Rodas	2.760.616	013.235.424-18	Atleta
25	Thiago Daniel Maciel	Institucional Olímpico	335	Basquete em cadeira de Rodas	2.698.376	014.541.494-93	Atleta
26	Weimer Faneisco de Oliveira Silva	Institucional Olímpico	342	Basquete em cadeira de Rodas	2.000.445	031.859.814-05	Técnico
27	Williams Soares da Silva	Institucional Olímpico	337	Basquete em cadeira de Rodas	1.675.390	028.880.374-40	Atleta
28	Françwillame Oliveira da Silva	Institucional Olímpico	316	Basquete em cadeira de Rodas	2.394.036	008.320.934-40	Atleta
29	Jean Klau de Azevedo Silva	Institucional Olímpico	310	Basquete em cadeira de Rodas	1.377.154	893.663.794-00	Atleta
30	João Pereira da Penha Filho	Institucional Olímpico	315	Basquete em cadeira de Rodas	4.851.700	008.393.404-94	Atleta
31	José Soares da Silva	Institucional Olímpico	324	Basquete em cadeira de Rodas	5.036.462	026.230.144-00	Atletas
32	Manoel Bento de Santana Filho	Institucional Olímpico	329	Basquete em cadeira de Rodas	6.344.253	009.928.804-40	Atleta
33	Romero Ramos de Souza	Institucional Olímpico	331	Basquete em cadeira de Rodas	3.600.738	921.149.894-53	Técnico
34	Marcos Paulo da Silva Santos	Institucional Olímpico	58	Bocha Paralímpica	3.303.761	055.376.394-67	Atleta
35	Ana Maria Meireles de Pontes Mendes	Institucional Olímpico	42	Bocha Paralímpica	778.481	299.706.444-91	Técnico
36	Ângela da Conceição Rodrigues Dantas	Institucional Olímpico	107	Bocha Paralímpica	2.588.375	013.748.904-80	Atleta
37	Paulo Renato Silva Noronha	Institucional Olímpico	39	Bocha Paralímpica	3.428.616	058.455.984-43	Atleta
38	Genilson Alves de Carvalho	Institucional Olímpico	57	Bocha Paralímpica	3.524.581	057.382.074-08	Atleta
39	Renyêr Ladislau Maciel	Institucional Olímpico	25	Bocha Paralímpica	3.917.094	108.810.894-60	Atleta
40	Adriana Almeida de Araujo	Institucional Olímpico	190	Bocha Paralímpica	2.877.209	062.504.434-79	Atleta

41	Demétrio Ferreira do Nascimento	Institucional Olímpico	195	Bocha Parolímpica	5.011.877	053.800.464-95	Atleta
42	Gilmair Araujo de Souza	Institucional Olímpico	270	Bocha Parolímpica	1.642.619	886.041.284-68	Técnic
43	Itamar Galdino de Araujo	Institucional Olímpico	218	Bocha Parolímpica	3.288.745	014.113.774-60	Atleta
44	Michelle Almeida da Silva	Institucional Olímpico	200	Bocha Parolímpica	2.681.722	045.918.034-73	Técnic
45	Ruth Ernestine Lucena de Paiva	Institucional Olímpico	248	Bocha Parolímpica	3.291.061	072.394.634-51	Atleta
46	Wellton dos Santos Costa	Institucional Olímpico	194	Bocha Parolímpica	3.516.611	067.547.614-31	Atleta
47	Adivaldo Fernandes de Araujo	Institucional Olímpico	213	Futebol de 5	1.992.796	023.014.354-74	Atleta
48	Davi das de Sousa	Institucional Olímpico	208	Futebol de 5	3.762.388	101.296.374-83	Atleta
49	Gustavo Gonçalves Melo	Institucional Olímpico	217	Futebol de 5	3.285.645	074.038.824-07	Atleta
50	Lucas Pereira Castano	Institucional Olímpico	211	Futebol de 5	3.919.857	061.798.134-50	Atleta
51	Marcos Vinícius Ferreira de Souza	Institucional Olímpico	233	Futebol de 5	2.666.573	050.342.744-69	Técnic
52	Thales Raiff Bezerra de França	Institucional Olímpico	236	Futebol de 5	3.391.961	084.792.364-93	Técnic
53	Ygor Galvão Chaves	Institucional Olímpico	205	Futebol de 5	2.945.830	058.646.804-86	Atleta
54	Antonio Pereira Santos	Institucional Olímpico	426	Futebol de 5	3.283.803	081.063.324-89	Atleta
55	Edinaldo Rosendo Barbosa	Institucional Olímpico	427	Futebol de 5	1.390.094	691.541.634-04	Técnic
56	Caethy Vasconcelos da Silva	Institucional Olímpico	46	Ginástica Artística	019.481.163-4	029.576.884-33	Técnic
57	Luan Vasconcelos Lacerda e Silva	Institucional Olímpico	50	Ginástica Artística	4.259.372	706.080.114-60	Atleta
58	Vitoria Teixeira Gomes	Institucional Olímpico	51	Ginástica Artística	3.517.316	084.857.004-90	Atleta
59	Thayssa Silva Dutra	Institucional Olímpico	49	Ginástica Rítmica	3.481.996	087.016.344-29	Atleta
60	Adriely Luiza Sousa Costa	Institucional Olímpico	48	Ginástica Rítmica	3.436.698	107.801.094-41	Atleta
61	Gilayana Karla Santana de Oliveira	Institucional Olímpico	47	Ginástica Rítmica	4.070.228	054.377.724-32	Atleta
62	Lenise Rejane de Sousa	Institucional Olímpico	45	Ginástica Rítmica	416.231	276.575.904-91	Técnic
63	Abeni Maria da Silva	Institucional Olímpico	287	Goalball	2.949.362	068.537.644-39	Atleta
64	Robson Santos da Silva	Institucional Olímpico	290	Goalball	3.239.683	014.828.954-12	Atleta
65	Romulo Pierre Bezerra de Medeiros Dantas	Institucional Olímpico	240	Goalball	2.133.232	022.865.154-92	Atleta
66	Thiago Henrique Firmino da Costa	Institucional Olímpico	285	Goalball	2.751.518	051.638.244-65	Atleta
67	Renata Cibelly Marques Batista	Institucional Olímpico	344	Handebol	2.276.616	064.729.774-45	Atleta
68	Veronica Elias Fernandes	Institucional Olímpico	374	Handebol	1.468.658	981.374.504-59	Atleta
69	Bruno Barros de Andrade	Institucional Olímpico	478	Hipismo	3.474.270	090.252.834-38	Atleta
70	Gabriel Evarino de Oliveira	Institucional Olímpico	459	Hipismo	3.768.132	703.520.074-60	Atleta
71	Isabela Moura Ribeiro	Institucional Olímpico	440	Hipismo	3.274.010	010.261.114-98	Atleta
72	Julia Aragão Nogueira de Freitas	Institucional Olímpico	433	Hipismo	3.947.380	117.284.766-58	Atleta
73	Julio César Pacheco Gusmano	Institucional Olímpico	485	Hipismo	3.873.259	055.643.094-51	Atleta
74	Mariana Marsicano de Gusmano	Institucional Olímpico	491	Hipismo	3.870.771	125.317.974-32	Atleta
75	Sergio Dantas Leite	Institucional Olímpico	482	Hipismo	499.026	203.070.984-00	Técnic
76	José Claudio Maciel Uchoa Filho	Institucional Olímpico	59	Iatismo - Vela	1.639.455	918.746.454-34	Técnic
77	Ana Beatriz de Medeiros Villar	Institucional Olímpico	365	Judo	4.037.218	094.848.714-37	Atleta
78	Bruna Mariana Costa da Silva	Institucional Olímpico	394	Judo	3.533.280	087.885.564-50	Atleta
79	Carlos Magno de Miranda	Institucional Olímpico	375	Judo	2.163.503	034.333.274-40	Técnic
80	Hugo Fialho Xavier Bezerra	Institucional Olímpico	351	Judo	3.852.371	106.271.124-63	Atleta
81	Jadilson Ramos Nogueira	Institucional Olímpico	360	Judo	3.489.250	086.478.344-29	Atleta
82	Renato Fonseca Vieira	Institucional Olímpico	506	Judo	637.999	185.907.134-15	Técnic
83	Roberta Vitoria Figueira dos Santos	Institucional Olímpico	512	Judo	3.845.827	709.281.194-59	Atleta
84	Michell Brito Jurema da Silva	Institucional Olímpico	193	Lavantamento de Peso	3.918.612	108.951.894-37	Atleta
85	Alisson Bruno Gomes da Silva	Institucional Olímpico	509	Luta Olímpica	3.750.679	109.637.774-83	Atleta
86	Cleiton Rádley Ramos Ricardo	Institucional Olímpico	535	Luta Olímpica	3.516.755	096.818.484-70	Atleta
87	Jefferson Lopes de Andrade	Institucional Olímpico	542	Luta Olímpica	3.958.890	125.493.194-51	Atleta
88	Josinaldo Lopes Dias	Institucional Olímpico	445	Luta Olímpica	861.093	468.451.864-72	Técnic
89	Jaímerson Richard Silva de Oliveira	Institucional Olímpico	511	Luta Olímpica	3.739.622	100.320.364-77	Atleta
90	Julierme Fernandes de Oliveira	Institucional Olímpico	549	Luta Olímpica	2.190.398	012.035.524-83	Técnic
91	Rafael Luiz de Souza Ribeiro	Institucional Olímpico	546	Luta Olímpica	4.120.023	704.020.504-10	Atleta
92	Fernando Luiz do Nascimento Neto	Institucional Olímpico	53	Natação	3.372.310	057.631.584-23	Atleta
93	Paloma Neves Ribeiro	Institucional Olímpico	503	Natação	3.791.928	104.816.744-54	Atleta
94	Abilio de Melo Nogueira	Institucional Olímpico	321	Polo Aquático - Natação	576.252	518.574.484-72	Técnic
95	Eduardo Jorge Moreira Ribeiro	Institucional Olímpico	231	Remo Olímpico	420.348	191.139.434-72	Técnic
96	Felipe Fauze Oliveira Queiroz	Institucional Olímpico	495	Remo Olímpico	3.812.472	701.180.044-17	Atleta
97	Gabriel Fauze Oliveira Queiroz	Institucional Olímpico	498	Remo Olímpico	3.959.244	701.180.064-60	Atleta
98	Hugo Fauze Oliveira Queiroz	Institucional Olímpico	492	Remo Olímpico	4.165.200	705.092.104-13	Atleta
99	Leonardo Brunelli	Institucional Olímpico	494	Remo Olímpico	RNE-V 566644-E	015.978.144-23	Atleta
100	Mariano Jorge de Santana	Institucional Olímpico	207	Remo Olímpico	290.173	146.499.004-25	Técnic
101	Tatiz Otaviano Brunelli	Institucional Olímpico	496	Remo Olímpico	V56643-G	015.978.164-77	Atleta
102	Jéssica Nascimento Lima	Institucional Olímpico	135	Taekwondo	3.766.808	101.443.334-73	Atleta
103	José Fernando da Costa	Institucional Olímpico	153	Taekwondo	936.500	302.147.884-72	Técnic
104	Rian Carlo Saraya Guimarães	Institucional Olímpico	498	Taekwondo	3.987.839	700.041.584-31	Atleta
105	Ronyelly Diniz Correia dos Santos	Institucional Olímpico	361	Taekwondo	2.671.306	057.255.984-46	Atleta
106	Mec Donald Nogueira Wanderley	Institucional Olímpico	465	Tenis de Mesa	2937797	077.211.894-97	Atleta
107	Mario Faustino Avila Erramounpe	Institucional Olímpico	278	Tenis	Y047956-D	884739574-49	Técnic
108	Edson Barbosa Cordeiro	Institucional Olímpico	86	Tenis	149509E+11	273.374.548-48	Atleta
109	Thiellma de Brito Cunha	Institucional Olímpico	516	Triatlon	2425233	031.842.444-40	Técnic
110	Luiz Filipe Gomes B. Pereira de Lemos	Institucional Olímpico	540	Triatlon	M547665	704.149.311-30	Técnic
111	Fernando Carlos de Carvalho Junior	Institucional Olímpico	429	Volei	3.633.699	088.167.444-30	Atleta
112	Idobaldo Grisi	Institucional Olímpico	364	Volei	174.856	094.480.474-87	Técnic
113	Nayara Elis Cabral Pontes	Institucional Olímpico	421	Volei	2468353	057.758.154-67	Técnic
114	Caio Henrique de Sousa Queiroz	Institucional Não Olímpico	456	Futsal	3.654.234	705.223.374-65	Atleta
115	Diego Ferreira da Silva	Institucional Não Olímpico	489	Futsal	3.178.883	110.908.174-01	Atleta
116	Glêcia Maria Costa do Nascimento	Institucional Não Olímpico	454	Futsal	1.692.962	025.802.434-88	Técnic
117	Leucio Laerte Barbosa Filho	Institucional Não Olímpico	453	Futsal	1.571.154	019.749.704-77	Técnic
118	Vitor Lucas Chagas da Silva	Institucional Não Olímpico	457	Futsal	3.522.034	132.518.554-09	Atleta
119	Wanderson Luiz da Silva Sousa	Institucional Não Olímpico	455	Futsal	3.850.768	125.452.054-60	Atleta
120	Wanduy Brindeiro Neto	Institucional Não Olímpico	488	Futsal	3.253.951	109.749.314-89	Atleta
121	Hugo Keyserling Cavalcanti de Oliveira Pessoa	Institucional Não Olímpico	479	Jiu - Jitsu	3.850.806	009.259.784-00	Atleta
122	Keyserling Silva Pessoa	Institucional Não Olímpico	530	Jiu - Jitsu	169472	884.724.854-04	Técnic
123	Pedro Gustavo da Luz Silva	Institucional Não Olímpico	529	Jiu - Jitsu	3544232	097.168.054-03	Técnic
124	Ramon Pessoa Felix de Lucena	Institucional Não Olímpico	532	Jiu - Jitsu	4.121.558	059.817.364-10	Atleta
125	José Targino da Silva Filho	Institucional Não Olímpico	550	Karate	1.166.147	548.962.664-04	Técnic
126	Wlank Silva Barros	Institucional Não Olímpico	174	Surf	70.354	-----	Atleta
127	Wjerson Israel da Silva Dantas	Institucional Não Olímpico	171	Surf	-----	129.370.204-88	Atleta
128	Ahan Sando de Oliveira Ribeiro Filho	Institucional Não Olímpico	162	Surf	3.074.304	016.418.030-37	Atleta
129	Denner Severino do Nascimento Carvalho	Institucional Não Olímpico	172	Surf	4.087.328	703.397.344-69	Atleta
130	Josias Pereira Rodrigues	Institucional Não Olímpico	169	Surf	3.981.443	-----	Atleta
131	Paulo Germano Porpino do Nascimento	Institucional Não Olímpico	239	Surf	1607660	917.470.824-49	Técnic
132	Cicero Valdiran Lins Nobre	Nacional Olímpico	291	Atletismo / Paradesporto	3.788.002	071.147.694-23	Atleta
133	Jailton Lucas de Miranda	Nacional Olímpico	301	Atletismo / Paradesporto	246.488	132.684.494-68	Técnic
134	João Luis dos Santos	Nacional Olímpico	343	Atletismo / Paradesporto	1.629.286	884.543.204-15	Atleta
135	Josemar Rodrigues da Silva	Nacional Olímpico	43	Atletismo / Paradesporto	200.786	098.629.944-87	Técnic
136	Márcio Rodrigues de Lima	Nacional Olímpico	293	Atletismo / Paradesporto	2199242	893.828.464-68	Atleta
137	Alex Tavares Regis	Nacional Olímpico	55	Ciclismo	2616955	048.339.034-82	Técnic
138	Severino Francisco da Silva	Nacional Olímpico	235	Goalball	2.861.328	014.276.754-90	Atleta
139	Levy Pedro Freires	Nacional Olímpico	234	Goalball	1.809.874	022.831.804-14	Atleta
140	Renan Bezerra da Silva	Nacional Olímpico	302	Goalball	3.158.375	060.952.114-41	Atleta
141	Guilherme Mateus Teixeira Guimarães	Nacional Olímpico	237	Goalball	3.632.889	103.496.044-01	Atleta
142	Raoni Silva Pinto	Nacional Olímpico	376	Goalball	2663069	052.524.914-10	Técnic
143	Maria Luzineide Santos de Oliveira	Nacional Olímpico	467	Halteroflismo	1.608.435	874.243.634-68	Atleta
144	Carlos Williams Rodrigues da Costa	Nacional Olímpico	468	Halteroflismo	971.917	634.610.214-15	Técnic
145	Camila Costa Galindo	Nacional Olímpico	460	Hipismo	3.800.054	107.051.214-10	Atleta
146	Gabrielle Caroline de Figueiredo Costa	Nacional Olímpico	432	Hipismo	3.545.525	106.839.204-56	Atleta
147	Gabriella Figueiredo Passarat de Silans	Nacional Olímpico	388	Hipismo/ Salto	4.226.150	098.799.294-54	Atleta
148	Juliana Costa Galindo	Nacional Olímpico	448	Hipismo	3.800.053	107.051.194-32	Atleta
149	Luiz Carlos da Silva Vargas	Nacional Olímpico	437	Hipismo	3.729.007	099.253.714-22	Atleta
150	Marinna Costa Pogliese	Nacional Olímpico	447	Hipismo	4.184.351	111.699.784-36	Atleta
151	Pedro Jorge Figueiredo Cunha	Nacional Olímpico	475	Hipismo	3.290.931	704.860.354-25	Atleta

152	Roberto Kennedy Pereira de Aguiar Junior	Nacional Olímpico	121	Hipismo	3.965.540	700.647.494-95	Atleta
153	Ayrton Pinheiro de Farias Junior	Nacional Olímpico	378	Judo	352.210	131.827.494-04	Técnic
154	Beatriz Barbosa Neves Vale	Nacional Olímpico	350	Judo	4.154.674	085.442.574-88	Atleta
155	Denilson de Sá Araújo	Nacional Olímpico	353	Judo	1.286.610	714.378.604-78	Técnic
156	Isaque Victor Medeiros Conserva	Nacional Olímpico	66	Judo	2.899.755	068.189.374-93	Atleta
157	João Jacinto Alve Neto	Nacional Olímpico	469	Judo	2.209.383	036.465.634-43	Técnic
158	Luma Victória Barbosa Pinheiro	Nacional Olímpico	98	Judo	3.499.455	091.911.594-23	Atleta
159	José Mateus Marques Costa	Nacional Olímpico	260	Levant. De Peso	4.057.519	091.432.274-57	Atleta
160	Tássio Felipe dos Anjos Lima	Nacional Olímpico	481	Luta Olímpica	2.870.924	068.183.574-58	Atleta
161	Thailla Lopes Peixoto	Nacional Olímpico	507	Luta Olímpica	3.852.460	700.999.114-69	Atleta
162	Fabio Emerson Moreira da Silva	Nacional Olímpico	243	Luta Olímpica	3.639.129	092.913.064-28	Atleta
163	Pedro Henrique Soares do Nascimento	Nacional Olímpico	415	Luta Olímpica	3.467.974	086.409.274-13	Atleta
164	Adjalson Fernandes Coutinho	Nacional Olímpico	416	Luta Olímpica	279.998	504.523.717-91	Técnic
165	Felipe Brandão dos Santos Oliveira	Nacional Olímpico	523	Luta Olímpica	2.405.940	044.362.144-44	Técnic
166	Sara Raquel Rodrigues Santana de Araujo	Nacional Olímpico	538	Luta Olímpica	3.613.019	092.802.044-40	Atleta
167	Daniel Coelho Costa	Nacional Olímpico	531	Luta Olímpica	1.627.483	045.803.594-70	Técnic
168	Fabian Lucio Almeida Lima	Nacional Olímpico	500	Luta Olímpica	2.616.376	058.325.014-97	Técnic
169	Givaldo Bruno Domingos da Silva	Nacional Olímpico	358	Luta Olímpica	3.967.305	700.411.704-90	Atleta
170	Humberto Belino da Silva Junior	Nacional Olímpico	480	Luta Olímpica	2.461.006	013.106.464-90	Técnic
171	Ramon Lucas Gomes de Oliveira	Nacional Olímpico	544	Luta Olímpica	3.755.437	118.978.554	Atleta
172	Ana Beatriz Santos Pereira	Nacional Olímpico	54	Natação	4.051.484	117.029.794-31	Atleta
173	Ana Cecília Paiva da Costa	Nacional Olímpico	232	Nado Sincronizado	4.181.902	132.225.414-18	Atleta
174	Daniel Azevedo Macena Gomes	Nacional Olímpico	18	Natação	3.943.715	081.360.014-64	Atleta
175	Gilana Falcão Ferreira	Nacional Olímpico	430	Nado Sincronizado	4.113.111	953.423.622-53	Atleta
176	Maria Eduarda Cesar Melo Soares Raposo	Nacional Olímpico	1	Natação	4.220.895	086.473.604-51	Atleta
177	Maria Eduarda Ferreira de Lucena	Nacional Olímpico	362	Nado Sincronizado	4.152.518	110.294.164-60	Atleta
178	Thaise Bianca Mariz Guedes	Nacional Olímpico	389	Nado Sincronizado	3.376.824	089.160.994-63	Atleta
179	Jasmin Bela de Carvalho Pedrosa	Nacional Olímpico	282				



266	Camila Ramos de Souza	Internacional Não Olímpic	103	Handebol de Areia	2.762.955	075.881.924-29	Atleta
267	Cintha Piquet de Medeiros Pires	Internacional Não Olímpic	215	Handebol de Areia	2.250.483	048.897.044-00	Atleta
268	Darlene Silva Soares	Internacional Não Olímpic	220	Handebol de Areia	96.002.036.066	630.623.053-04	Atleta
269	Gil Vicente de Paes Pires	Internacional Não Olímpic	3	Handebol de Areia	52.53.0889-1	043.279.904-42	Atleta
270	Gilka Batista da Silva	Internacional Não Olímpic	63	Handebol de Areia	2466359	045.993.314-06	Atleta
271	Ingrid Emmanuely de Sousa Frazão	Internacional Não Olímpic	245	Handebol de Areia	2.970.268	008.782.184-24	Atleta
272	João Paulo Rego de Sousa	Internacional Não Olímpic	528	Handebol de Areia	52.966.010-6	014.198.271-38	Atleta
273	Millena de Araujo Braga	Internacional Não Olímpic	219	Handebol de Areia	6.317.656	058.984.284-61	Atleta
274	Millena dos Anjos Alencar	Internacional Não Olímpic	104	Handebol de Areia	2.934.795	088.491.234-50	Atleta
275	Nathalie Souza Guedes de Sena	Internacional Não Olímpic	158	Handebol de Areia	5.987.380	048.639.384-46	Atleta
276	Priscilla Roberta Annes	Internacional Não Olímpic	247	Handebol de Areia	5.455.604	046.430.614-05	Atleta
277	Rossana Coeli Seabra Marques	Internacional Não Olímpic	367	Handebol de Areia	761.446	454.839.654-34	Tecnico
278	Simone Donata Leandro	Internacional Não Olímpic	83	Handebol de Areia	2.947.067	066.636.864-37	Atleta
279	Wellington de Novais Alves Esteves	Internacional Não Olímpic	156	Handebol de Areia	41.414.510-0	374.944.418-83	Atleta
280	Airton Renam de Carvalho Queiroz Silva	Internacional Não Olímpic	536	Jiu - Jitsu	2.663.525	057.484.604-24	Tecnico
281	Jhanyne Galvão Pacote	Internacional Não Olímpic	524	Jiu - Jitsu	3.260.109	095.696.624-17	Atleta
282	Elivelton Santos da Silva	Internacional Não Olímpic	163	Surf	3.771.986	106.986.734-92	Atleta
283	André Montenegro de Moura Henriques	Internacional Não Olímpic	12	Vela - Iatismo	675469	552.493.454-68	Atleta
284	Isabelle Crispim de Sousa	Internacional Não Olímpic	17	Vela	3.140.082	097.058.574-82	Atleta